

RECADASTRAMENTO 2016 e COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

I - RECADASTRAMENTO 2016 (Lei n. 9.527/1997 e Ato n. 179/2009/CSJT/GP/SE)

Os servidores inativos e os pensionistas deverão observar as seguintes orientações para a realização do recadastramento de 2016:

PERÍODO: 7/3 a 1º/4/2016

HORÁRIO: de 10 às 16 horas

LOCAL: Secretaria de Pessoal

Rua Goitacases, 1.475 - 10º andar

Bairro Barro Preto – Belo Horizonte – MG – CEP: 30190-052

Fones: (31) 3238-7817 e 3238-7847

INSTRUÇÕES (atenção para a alteração de procedimentos com relação a anos anteriores):

1. Acessar www.trt3.jus.br/intranet. Digitar o nome do usuário e a senha abaixo e clicar em "Acessar". Em seguida, clicar em "Sistemas" (na parte superior da página) e, após, em "Recadastramento". Inserir novamente o nome do usuário e a senha para entrar. Clicar em "meus dados".

Usuário:

Senha:

2. Preencher os campos em branco: *raça, endereço e contatos*. Após, clicar em "salvar".

OBSERVAÇÃO: O preenchimento do campo *E-mail Particular* é obrigatório, uma vez que doravante ele será utilizado para envio de senha e informações de seu interesse.

3. Apertar o botão "Formulário de Recadastramento" para visualizar o documento. Clicar em "Imprimir".

4. No formulário impresso, conferir os campos já preenchidos pelo Sistema Informatizado (nomes e documentos). Se necessária alguma correção, escrever à mão, em "Alterações Complementares".

5. Assinar e apresentar o Formulário de Recadastramento, juntamente com os comprovantes das alterações relativas ao item 4, até o dia 1º/4/2016, da seguinte forma:

5.1 - pessoalmente, na Secretaria de Pessoal, mediante a apresentação de documento de identidade;

5.2 - por envio postal, com reconhecimento de firma, por autenticidade, em registro notarial.

OBSERVAÇÃO: Não será possível a realização do recadastramento nas varas do trabalho da capital e do interior de MG nem nos TRTs de outros estados.

6. Será admitido o recadastramento mediante procuração por instrumento público, emitida em 2016, por motivo de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovadas por laudo médico.

II – COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

A partir de 2016, os comprovantes de rendimentos para fins de preenchimento da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Retido na Fonte **não serão impressos e distribuídos**, sendo disponibilizados para consulta e impressão em www.trt3.jus.br/intranet. Clique em "Pagamento" - "Contracheque" - "IRPF", cujo acesso será por meio do mesmo usuário e senha indicados acima para o recadastramento. Esclarecimentos: (31) 3238-7852.

Cordiais saudações,

MARIA CRISTINA GONÇALVES DISCACCIATI

Diretora de Gestão de Pessoas